LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

(Projeto de Lei Complementar nº 214/11, de autoria da Mesa da Câmara)

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários, subsídios, proventos e pensões dos servidores públicos, inativos, pensionistas e vereadores da Câmara Municipal de Adamantina e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder aos servidores, inativos, pensionistas e vereadores, a revisão de 6,10% (seis inteiros e dez décimos percentuais) sobre os vencimentos, salários, subsídios, proventos e pensões, a partir do mês de abril de 2011.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2011.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de abril de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município